



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO Nº 214/2020, de 06 de abril de 2020.

“Prorroga o prazo de suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município do Morro do Chapéu do Piauí, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 212/2020, de 24/03/2020, que “Declara estado de calamidade em saúde pública, em todo o território do Município do Morro do Chapéu do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavirus), e dá outras providências além das já definidas no Decreto Municipal nº 211/2020, especialmente, o art. 2º, que trata da suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município de Morro do Chapéu do Piauí, no período de 24 de março a 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades em saúde publicação, principalmente as orientações do Ministério da Saúde e OMS, para que a população fique em casa e evite ao máximo ir as ruas;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, medidas excepcionais, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação, até 30 de abril de 2020, da suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município de Morro do Chapéu



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

do Piauí, determinada pelo art. 2º, do Decreto Municipal nº 212/2020, de 24/03/2020, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto Municipal nº 212/2020, de 24/03/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID - 19.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 -04-2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte (06/04/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal